



Outlook

RE: IGESDF - Cotação 1122937 - 2783/2024 - Diligência: Contrarrazões

Prezado,

Bom dia.

Considerando o pedido de recurso interposto pela empresa concorrente **KLEMMEN IMPORTAÇÕES LTDA** do certame em questão e a contrarrazões da **CELER**, segue análise do recurso e contrarrazões pela Área Técnica:

Tempo de medida fora da faixa exigida pelo edital:

- O Edital exige que o tempo de medição do TCA esteja entre 65 e 999 segundos.
- O recurso administrativo apontou que o equipamento ofertado pela CELER possui um intervalo de 50 a 500 segundos.
- Na contrarrazão, a CELER não esclareceu se seu equipamento realmente atende ao intervalo exigido. A empresa afirmou apenas que o teste ocorre "em tempo inferior a 999 segundos", mas não confirmou se o limite inferior de 65 segundos é atendido.
- A ausência dessa confirmação indica potencial descumprimento do edital, uma vez que se o equipamento inicia a leitura abaixo de 65 segundos (exemplo: 50 segundos), ele não atende à exigência mínima.

A CELER não demonstrou que seu equipamento cumpre o intervalo mínimo de tempo de medição exigido. Não seria um impacto se o fato de apresentar o resultado mais rápido não impactasse na aplicação clínica. Por esse motivo foi solicitado esclarecimento por esta Área Técnica a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S.A, que informou:

- O Edital especifica que o monitor de TCA deve ser utilizado em procedimentos críticos, como cirurgia cardíaca com circulação extracorpórea, hemodiálise, hemodinâmica e terapias tromboembólicas.
- O recurso administrativo questionou se a diferença no tempo de medição poderia comprometer a aplicação clínica do equipamento.
- A CELER limitou-se a afirmar que seu equipamento faz o teste em tempo inferior a 999 segundos e que o tubo de citrato é anticoagulante.
- No entanto, não houve explicação técnica detalhada sobre se a não conformidade no tempo de medida poderia afetar os procedimentos médicos.

Conclusão: A CELER não apresentou justificativa técnica suficiente para demonstrar que o equipamento atende plenamente à aplicação clínica exigida pelo Edital.

Falta de garantia de acessórios para funcionamento imediato:

- O Edital exige que todos os acessórios necessários para o uso imediato do equipamento sejam entregues junto com ele (item 2.23.2).
- A CELER afirmou que enviará uma pipeta por equipamento e que, quando houver compra de reagentes, enviará tubos de citrato e ponteiras.
- Isso sugere que os tubos de citrato e ponteiras não estão inclusos na entrega inicial do equipamento, apenas nas compras futuras de reagentes.
- Como esses itens são essenciais para a realização dos testes, sua ausência no momento da entrega do equipamento pode impedir seu uso imediato.

Complementar a isso foi solicitado esclarecimento por esta Área Técnica a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S.A, se os itens necessários para o uso pretendido e funcionamento imediato do equipamento serão fornecidos nessa aquisição?

- Perfeitamente, tudo que é ofertado, capacitará o uso imediato do equipamento, necessitando apenas dos Reagentes/Testes para realização.

Conclusão: A CELER não garantiu a entrega de todos os acessórios necessários no ato da aquisição, o que pode gerar não conformidade com o Edital.

O Serviço de Hemodinâmica analisou a questão e, por meio do Despacho ([166709740](#)), manifestou-se da seguinte forma:

"O tempo de coagulação abaixo de 65 ou 50 tem pouco impacto na nossa rotina. No entanto, é importante saber se o TCE está acima de 500 e por isso recomendo que o aparelho faça o teste até pelo menos 999 como colocado no ET."

Considerando que o intervalo de leitura do equipamento é de 50 a 500 segundos, a Gerência de Engenharia Clínica manifesta-se favoravelmente ao recurso da empresa KLEMMEN IMPORTAÇÕES LTDA, desclassificando a proposta da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S.A. por não atendimento à especificação técnica.

Conclusão:

A proposta da CELER BIOTECNOLOGIA S.A. está **reprovada** por não atender à especificação técnica de "Tempo de medida: 65 a 999 segundos".

Atenciosamente,



Roberto W. S. Lima
Núcleo de Compras de
Equipamentos e Imobilizado
Instituto de Gestão Estratégica de
Saúde do Distrito Federal
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 Ramal 9109